

## Máquinas de Vending

As máquinas de venda automática, designadas habitualmente por [máquinas de vending](#), são equipamentos que permitem colocar um bem ou serviço, directamente e sem intermédio, à disposição do consumidor para que este o adquira, pagando antecipadamente o seu custo. As principais vantagens consistem num reduzido custo de instalação (necessidade de estabelecimento aberto ao público) e com pessoal.

Um aspecto importante a ter em conta é o local da instalação. Os edifícios de escritórios costumam ser excelentes para venda de café, enquanto universidades e estações de transportes são bons sítios para vender bebidas e snacks.

Uma tendência recente é que esteja a ser seguida por alguns países, colocar restrições no tipo de alimentos vendidos nas escolas e disponíveis nestas máquinas, em particular, produtos com excesso de açúcar (chocolates) e gordura (fritos).

Actualmente alguns equipamentos permitem troca de dados e acesso remoto em tempo real, facilitando a gestão de stocks e de facturação. Exemplos: número de unidades vendidas, número de unidades disponíveis, "dinheiro em caixa", entre outros.

Em Portugal, a actividade de venda automática deve obedecer à legislação aplicável à venda a retalho do bem ou prestação de serviço em causa, nomeadamente em termos de indicação de preços, rotulagem, embalagem, características e condições higio-sanitárias dos bens. Os equipamentos devem ainda respeitar um conjunto de disposições legais, nomeadamente: - Permitir a recuperação da importância introduzida em caso de fornecimento do bem ou serviço solicitado;

- Estar afixadas, de forma clara e perfeitamente legível, as seguintes informações: a) Identificação da empresa comercial proprietária do equipamento, com o nome da firma, sede, número da matrícula na conservatória do registo comercial competente e número de identificação fiscal; b) Identidade da empresa responsável pelo fornecimento do bem ou serviço; c) Endereço, número de telefone e contactos expedidos que permitam solucionar rápida e eficazmente as eventuais reclamações apresentadas pelo consumidor; d) Identificação do bem ou serviço; e) Preço por unidade; f) Instruções de manuseamento e, ainda, sobre a forma de recuperação do pagamento no caso de fornecimento do bem ou serviço solicitado.

## Sobre o Autor

Jorge Rodrigues é colaborador do [Portal do Licenciamento](#) e responsável pela área sobre [máquinas de vending](#).

Source: <http://www.artigopt.com>